

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

À Comissão Permanente de Licitação — CPL Presidente Lenival Estevão Alves

Assunto: Parecer Técnico relativo à Diligência concedida à Empresa RA Queiroz Construtora EIRELI, no Processo Licitatório nº 148/2022, Tomada de Preço nº 018/2022.

Senhor Presidente,

Considerando a análise da proposta ofertada pela empresa, RA QUEIROZ CONSTRUTORA EIRELI, habilitada para a fase de julgamento do edital do **Processo Licitatório nº 148/2022, Tomada de Preço nº 018/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESTRUTURA DE TELHADO, SISTEMA DE DRENAGEM, ESGOTO, PISO DE GRANITINA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ALVENARIA DE VEDAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES DA EMEI EDUARDA ALENCAR FARIAS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, segue para providencia, o seguinte resultado e parecer técnico.

PROPOSTA 01:

Empresa: RA QUEIROZ CONSTRUTORA EIRELI

Valor da proposta: R\$ 442.357,99 (Quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Parecer Técnico:

Após análise da proposta de preço apresentado pela empresa RA QUEIROZ CONSTRUTORA EIRELI, conclui-se que:

- Na planilha orçamentária a empresa apresentou descontos superiores a 30% nos seguintes itens: 1.1, 1.2, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.7, 3.8, 3.11, 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 5.1, 5.2, 5.3, 6.1, 6.2, 6.3, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 11.1, 11.2, 11.3, 11.9, 11.10, 12.1, 12.2,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

- 12.8, 12.10, 13.1, 13.2, 13.3, 14.1, 15.1 e 17.1. Ressalta-se que os itens 5.1, 7.1, 11.1, 11.10 e 13.1 possuem peso relevante sobre o valor global da obra;
- A planilha do BDI está conforme o acórdão 2622-2013/TCU.

Assim, apesar da análise dos descontos dos itens desconsiderar inexequibilidade por preço global, os itens de referência supramencionados estão com descontos muito superiores ao que o mercado pode absorver, pressupõe a possibilidade de inexecução deles, visto que os descontos majorados ficam impossibilitados pelos fornecimentos dos insumos e serviços previstos. **Será necessária uma declaração por escrito, que a empresa que realizará os serviços licitados, pelo preço que está na planilha orçamentária.**

Quanto a classificação da empresa para o prosseguimento no certame, a empresa RA QUEIROZ CONSTRUTORA EIRELI, está **classificada**, podendo dar seguimento no certame.

Redenção-PA, 09 de Setembro de 2022

GABRIEL RESENDE MARTINS

Engenheiro Civil

CREA - 1516228120/PA